



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 1 ao Convênio nº 5/2021-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10544/2021-TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao **Convênio nº 5/2021-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS LTDA. – SICOOB JUDICIÁRIO**.

Pelo presente instrumento, de um lado a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, ou por seu(sua) substituto(a) legal, em razão da delegação de competência disposta no art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 199/2020-GP, do TRE/RN, e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB JUDICIÁRIO** (CNPJ: 37.076.205/0001-60), doravante denominada CONVENENTE, com sede na SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Sala 07, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília/DF (CEP: 70297-400) [Telefone: (84) 3231-0083; Correio Eletrônico: andreia.silva@sicoobjudiciario.com.br], neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 468.110.871-53), e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA (CPF: 340.323.033-04), resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Convênio nº 5/2021-TRE/RN**, nos termos e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **Cláusula Primeira do Convênio nº 5/2021-TRE/RN, que passa a ter a seguinte redação:** “1.1. O presente convênio tem como objeto: a) Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada por este Tribunal; b) Permitir o desconto em folha de pagamento de capitalização mensal do servidor que aderir à Cooperativa Convenente”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por estarem justos e acordados, os participes assinam o presente instrumento.

**Natal-RN, 24 de março de 2022.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretora-Geral**

**MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente – SICOOB JUDICIÁRIO

**MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA**  
Diretor Administrativo – SICOOB JUDICIÁRIO